



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO
Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300 - Bairro Praia de Belas - CEP 90010-395 - Porto Alegre - RS - www.trf4.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERPRETAÇÃO DE EVENTOS PARA A LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS)

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tradução/interpretação da língua portuguesa para a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) da modalidade falada para a modalidade sinalizada, em eventos em que a empresa participe de forma presencial (ao vivo, executado no local do evento) e telepresencial (executados, ao vivo, na sede da empresa contratada), pelo período de 12 meses em eventos institucionais do TRF da 4ª Região.

1.2 Especificação Técnica do Objeto:

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade estimada
1	Prestação de serviços de tradução/interpretação da língua portuguesa para a língua brasileira de sinais (LIBRAS), da modalidade falada para a modalidade sinalizada, em eventos em que a empresa participe de forma presencial (ao vivo, executado no local do evento) nos eventos institucionais do Tribunal Regional Federal da 4ª Região.	hora	72
2	Prestação de serviços de tradução/interpretação da língua portuguesa para a língua brasileira de sinais (LIBRAS), da modalidade falada para a modalidade sinalizada, em eventos em que a empresa participe de forma virtual (ao vivo, executado de maneira telepresencial) nos eventos institucionais do Tribunal Regional Federal da 4ª Região.	hora	144

A adjudicação do Objeto será global, sendo que a fórmula para o cálculo do preço com que a licitante concorrerá será a seguinte:

Preço final = 72 x (valor do item 1) + 144 x (valor do item 2)

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação visa atender a necessidade contínua do serviço de intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) na realização de eventos institucionais do Tribunal Regional Federal da 4ª Região abertos ao público e, sobretudo, cumprir a Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

2.2 A presente contratação visa atender, ainda, o Despacho ASSEAD 7139943 do processo SEI nº 0006489-57.2023.4.04.8000, que a solicitou em atenção à Resolução CNJ 401/2021.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A tradução e interpretação da Língua Portuguesa para a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) será realizada nas seguintes modalidades:

3.1.1 Sessões de Julgamento e Eventos Institucionais presenciais e ao vivo: por intermédio da interpretação simultânea, realizada com a presença do intérprete de LIBRAS no local do evento;

3.1.2 Eventos não-presenciais transmitidos ao vivo: por intermédio da interpretação simultânea remota (RSI), viabilizada por tecnologias da informação e da comunicação, com transmissão ao vivo pelos canais do TRF da 4ª Região na internet (Plataforma ZOOM ou YouTube), em espaço ou janela de LIBRAS. Nesta modalidade, o intérprete se encontra em local diferente da realização do evento ou de onde fala(m) o(s) orador(es);

3.2 A quantidade estimada de horas de cada item (modalidade) se encontra descrita no item 1.2 do presente Termo de Referência;

3.3 O horário de execução dos serviços será compreendido entre 07h e 21h, sendo que na Ordem de Serviço, emitida pelo Gestor ao Contratado, é que efetivamente constará o horário de início e o provável tempo de duração do chamado.

4. EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 As demandas serão formalizadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, através de Ordem de Serviço (OS) emitida pelo Gestor do contrato;

4.2 As OSs informarão hora de início e provável hora de término do evento. Contudo, a hora de término poderá ser anterior ou posterior ao estimado, devendo o serviço ser prestado em todo caso até a hora final de fato, que será a utilizada para o cálculo do número de

horas trabalhadas;

4.3 Para efeitos de cálculo do valor do serviço prestado, serão sempre contabilizadas horas inteiras, mesmo que a duração do evento seja em hora fracionada, sendo o arredondamento feito para a quantidade de horas imediatamente posterior;

4.4 Tanto o evento presencial quanto o remoto com duração superior a 1 (uma) hora deverá ser realizado em regime de revezamento a cada 20 (vinte) minutos por dois profissionais. Evento de até 1 (uma) hora poderá ser realizado por apenas um profissional, a critério da CONTRATADA;

4.5 Na data de realização do evento (presencial ou remoto/telepresencial), os profissionais deverão se apresentar com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos;

4.6 O valor da hora-base deverá contemplar a cessão de uso da imagem dos intérpretes em quaisquer das modalidades contratadas;

4.7 A CONTRATADA deverá manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE;

4.8 A CONTRATANTE poderá demandar o atendimento de até dois eventos simultâneos e três eventos diários, obrigando-se a CONTRATADA a dispor de equipes suficientes;

4.9 A CONTRATANTE não é obrigada a utilizar a totalidade das horas estimadas durante a vigência do contrato.

5. DA ORDEM DE SERVIÇO

5.1 Os serviços serão prestados por demanda, mediante solicitação por meio de Ordem de Serviço, na qual estarão especificados:

- a) a modalidade do evento (presencial ou remota/telepresencial);
- b) a data do evento;
- c) o horário de início e o horário estimado de término do evento - que será realizado em dia útil, compreendido entre 7 horas e 21 horas.

5.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá confirmar imediatamente o recebimento do documento, podendo essa confirmação ser feita por mensagem eletrônica escrita.

6. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

6.1 Em relação ao intérprete/tradutor da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS:

6.1.1 O intérprete/tradutor deverá ter competência para realizar interpretação entre as 2 (duas) línguas de maneira simultânea ou consecutiva, dentro dos termos do art. 2º da Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010, que regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS;

6.1.2 O intérprete/tradutor deve ser conhecedor dos aspectos relacionados à cultura surda;

6.1.3 O intérprete/tradutor deverá ter domínio e fluência nas duas línguas, com formação profissional comprovada mediante apresentação de pelo menos um dos seguintes certificados:

6.1.3.1 Curso de pós-graduação em Letras-LIBRAS, com certificado emitido por instituição de educação superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

6.1.3.2 Curso de bacharelado em Letras-LIBRAS, com certificado emitido por instituição de educação superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

6.1.3.3 Certificado de nível médio, com formação de tradutor e intérprete de Libras realizada por organizações da sociedade civil representativas da comunidade surda, desde que o certificado seja comprovado por instituições de ensino superior reconhecidas pelo MEC ou instituições credenciadas por Secretarias de Educação;

6.1.3.4 Certificados do Programa Nacional para a Certificação de Proficiência em Libras e para a Certificação de Proficiência em Tradução e Interpretação de Libras/Língua Portuguesa (PROLIBRAS), através de exames nacionais realizados pelo Ministério da Educação ou pelo Instituto Nacional de Educação de Surdos – INES.

6.1.4 A conduta dos intérpretes/tradutores deverá ser pautada nas seguintes recomendações:

a) atuar com ética, postura e neutralidade, adotando uma conduta adequada aos ambientes que frequentar, considerando o exercício profissional;

b) ter boa dicção e audição, raciocínio lógico, cortesia e civilidade;

c) manter-se atualizado e bem-informado quanto às rotinas e aos procedimentos adotados;

d) agir com honestidade e discrição, mantendo sigilo das informações e dos dados a que tiver acesso durante a execução dos serviços;

e) conduzir-se livre de preconceito de origem, raça, credo religioso, idade, sexo, orientação sexual ou gênero;

f) agir com imparcialidade e fidelidade aos conteúdos que lhe couber traduzir;

g) atuar com solidariedade e consciência de que o direito de expressão é um

direito social, independentemente da condição social e econômica daqueles que dele necessitem;

h) ser notório conhecedor dos aspectos relacionados à cultura surda.

6.2 Em relação aos serviços de interpretação/tradução ao vivo presencial:

6.2.1 O intérprete será posicionado em local do evento que o mantenha visível ao público surdo que estará presente;

6.2.2 Deverá ser observado o contraste entre a cor da pele do intérprete/tradutor e de sua vestimenta. Ele deverá vestir blusas ou camisetas lisas, de mangas curtas ou longas, com decote fechado, sem detalhes como estampas, formas, listras, botões ou bolsos, compatibilizando com o nível de formalidade do evento;

6.2.3 O tradutor/intérprete de pele clara deverá usar camisa na cor preta e o tradutor/intérprete de pele escura deverá usar camisa na cor cinza.

6.3 Em relação aos serviços de interpretação/tradução não-presencial transmitida ao vivo:

6.3.4.1 O intérprete/tradutor se apresentará em janela de Libras convencional ou em espaço fixado no mosaico com os demais participantes do evento audiovisual;

6.3.4.2 Deverá ser observado s contrastes entre o plano de fundo e o intérprete, bem como entre a cor de sua pele e de sua vestimenta. O tradutor/intérprete deverá vestir blusas ou camisetas lisas, de mangas curtas ou longas, com decote fechado, sem detalhes como estampas, formas, listras, botões ou bolsos nelas, compatibilizando com o nível de formalidade do evento;

6.3.4.3 O tradutor/intérprete de pele clara deverá usar camisa na cor preta e o tradutor/intérprete de pele escura deverá usar camisa na cor cinza;

6.3.4.4 O local da transmissão remota deverá ser silencioso, com iluminação adequada para gravação, provido também de luz de emergência, com fundo de imagem neutro ou em chroma key;

6.3.4.5 A CONTRATADA deverá garantir transmissão de internet com no mínimo 20 MB de velocidade, com redundância dedicada. Para a utilização de internet móvel, o aparelho deverá utilizar a tecnologia 4G, no mínimo;

6.3.4.6 Os dispositivos eletrônicos a serem utilizados pelos intérpretes/tradutores deverão conter sistema operacional Windows 10 ou superior, Android ou IOS, câmera com resolução mínima de 1920x1080p (FullHD), e memória RAM a partir de 4GB para desktops, laptops e celulares.

7. DA CESSÃO DO DIREITO DO USO DE IMAGEM E VOZ

7.1 Os direitos de imagem, patrimonial e de propriedade intelectual serão da CONTRATANTE, em caráter definitivo, em relação a todos os registros produzidos em consequência da prestação dos serviços, podendo a CONTRATANTE distribuí-los, alterá-los e utilizá-los sem limitações;

7.2 Os direitos autorais dos produtos gerados serão da CONTRATANTE, ficando proibida sua utilização por parte da CONTRATADA sem prévia autorização formal.

8. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) o atendimento de 50% (cinquenta por cento) dos serviços descritos no quadro de descrição do serviço (item **1.2** deste documento). O referido documento deverá ter sido firmado por órgão público ou pessoa jurídica de direito privado, comprovando a prestação dos serviços de maneira satisfatória e compatível com suas características, quantidades e prazos com o objeto licitado.

8.1.1 Os Atestados de Capacidade Técnica poderão ser cumulativos e complementares, além disso poderão ambas as exigências constarem num mesmo atestado;

8.1.2 Os Atestados de Capacidade Técnica poderão fazer menção a contratos ainda em execução.

8.2 Será considerado o somatório de atestados de capacidade técnica.

9. DOS DEVERES DA CONTRATANTE

9.1 Caberá à CONTRATANTE as seguintes medidas decorrentes desta contratação:

9.1.1 Proporcionar as condições indispensáveis à boa execução do objeto, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários;

9.1.2 Verificar se a prestação do serviço está de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e no contrato;

9.1.3 Repassar à CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, informações sobre o conteúdo do evento presencial ou remoto;

9.1.4 Informar o cancelamento do serviço à CONTRATADA com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do horário previsto para o início do evento;

9.1.5 Aplicar as sanções administrativas cabíveis, previstas no contrato;

9.1.6 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

10. DOS DEVERES DA CONTRATADA

10.1 Caberá à CONTRATADA as seguintes medidas decorrentes desta contratação:

10.1.1 Indicar formalmente um representante com capacidade gerencial, para representá-la perante o CONTRATANTE. O representante deverá informar seus canais de comunicação (telefone e E-Mail), ser disponível e habilitado para pronto atendimento, com delegação para tratar a respeito de todos os aspectos que envolvam a execução contratual, bem como para prestar atendimento aos seus profissionais em serviço;

10.1.2 Emitir documento delegando o representante, contendo as seguintes informações: nome, endereço eletrônico, telefones fixo e celular. Esse documento deverá ser entregue logo após a assinatura do contrato;

10.1.3 Garantir que o(s) intérprete(s) de LIBRAS escalado(s) para determinado evento remoto fará(ão) contato 2 (dois) dias úteis antes da data do evento com o CONTRATANTE a fim de realizar testes de qualidade de transmissão, caso solicitado pela CONTRATANTE;

10.1.4 Substituir qualquer intérprete cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados insatisfatórios, quando exigido pelo CONTRATANTE;

10.1.5 Na realização de eventos de transmissão remota, garantir que o local da transmissão seja silencioso, com iluminação adequada para gravação, provido também de luz de emergência, com fundo de imagem neutro ou em chroma key;

10.1.6 Assegurar que a conexão de internet utilizada em eventos remotos tenha qualidade suficiente para a efetiva prestação do serviço, sem interrupções ou travamento de imagens. Para a utilização de internet móvel, o aparelho deverá utilizar a tecnologia 4G, no mínimo;

10.1.7 Para a prestação do serviço por transmissão remota, garantir que os dispositivos eletrônicos utilizados pelos intérpretes para o acesso utilizem sistema operacional Windows 10 ou superior, Android ou IOS, câmera com resolução mínima de 1920x1080p (FullHD), e memória RAM a partir de 4GB para desktops e laptops;

10.1.8 Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, inclusive as provenientes de acidentes de trabalho, estando apto a apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a comprovação do cumprimento dessas obrigações;

10.1.9 Dar o aceite da nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento;

10.1.10 Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência,

contrato e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.1.11 Assumir todas as responsabilidades quanto às despesas decorrentes da prestação dos serviços, custos administrativos, transporte, alimentação e tecnologia ou outros encargos que possam influenciar direta ou indiretamente na contratação;

10.1.12 Responder, de maneira conclusiva, por escrito e/ou presencial, toda e qualquer notificação enviada pelo Fiscal do contrato em até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de envio da respectiva notificação;

10.1.13 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da celebração do contrato;

10.1.14 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATANTE não se obrigará a utilizar a totalidade do quantitativo descrito no item **1.2** do presente termo, sendo certo que o atesto às notas fiscais/faturas apenas se dará mediante o recebimento pleno dos itens previamente solicitados pelo Fiscal do contrato.

12. FORMA DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

12.1 O objeto será adjudicado de forma global. O cálculo do preço com que a licitante concorrerá será o descrito no item **1.2** deste Termo de Referência.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO SOARES MELNIK**, Técnico Judiciário, em 26/06/2024, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO RUSCHEL DE ASSUMPTÃO**, Diretor do Núcleo de Áudio e Vídeo, em 26/06/2024, às 11:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **7267232** e o código CRC **388CDEF2**.